



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2015

### 1. PREÂMBULO

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 001/2014 de 05/01/2015, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço **por item**, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

**Repartições interessadas:** ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E CULTURA.

**Modalidade de licitação:**..... PREGÃO

**Tipo de licitação:**..... MENOR PREÇO POR ITEM

**Conformidade:**..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

**Forma de execução:** ..... INDIRETA

#### Data e horário para Credenciamento e

**Entrega dos envelopes:** ..... 27/05/2015 DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

**Data e horário do Julgamento:** ..... 27/05/2015 AS 08h00min HORAS (HORÁRIO LOCAL)

#### Local para Credenciamento, Entrega dos envelopes e

**Julgamento:**..... PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, Nº. 19, CENTRO, CEP: 78.560-000 MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

O CREDENCIAMENTO e ENTREGA dos envelopes de PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio no dia, horário e local descrito acima.

O extrato resumido deste edital será publicado no site [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) da AMM (Associação dos Municípios de Mato Grosso) e mural da Prefeitura Municipal.

### 2. OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEO LUBRIFICANTES E FILTROS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO A TODAS AS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015, conforme ANEXO I.

**2.1** Os itens listados no **ANEXO I**, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são de quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato e a critério da administração, o Contrato Público. As licitantes para as quais forem adjudicados os referidos itens e forem convocadas para a assinatura do referido Contrato Público, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos mesmos, até o término de vigência. Fica alertado a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o referido material. O Município de Porto dos Gaúchos/MT não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

**2.2** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO:**

**4.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas pertencentes ao ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenda a todas as exigências deste Edital.

**4.2. Não poderão participar do certame:**

**4.2.1.** Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

**4.2.2.** Empresas que tenham sido declaradas, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os órgãos da Administração Pública;

**4.3. Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:**

**4.3.1.** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando for o caso;

**4.3.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando for o caso;

**4.3.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação.

**4.4. DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**4.4.1** Por força da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame terão tratamento diferenciado.

**4.4.2** A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação (**FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**):

a) Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;

b) Requerimento e Declaração confirmando que preenche os requisitos da LC 123/2006 e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, assinada pelo Contador Responsável ou pelo Responsável Legal (**Poderá ser usado o modelo constante no ANEXO IV deste Edital**);

**c) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO V deste Edital)**;

**4.4.3** Se a participante do certame for ME ou EPP (devidamente comprovada), a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação, e posterior contratação, conforme estabelece a LC 123/2006;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**4.4.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**4.4.5** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato Público, ou revogar a licitação.

**4.4.6** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

**4.4.7** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**4.4.8** Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A ME ou EPP mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** Estando presente a ME ou EPP poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

**c)** A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada por escrito em até 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação, preferencialmente em papel timbrado da empresa;

**d)** Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**e)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**f)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**g)** O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## 5. DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A licitante poderá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante um representante legal (CREDENCIADO), somente conforme instruções abaixo:

**5.1.** Caso o credenciado **seja proprietário ou sócio da empresa**, o mesmo deverá comprovar tal situação, apresentando:

**a)** **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

**b)** **Cópia autenticada** de documento pessoal com foto.

**5.2.** Caso o credenciado **não seja proprietário ou sócio da empresa**, o mesmo deverá apresentar-se conforme item **5.2.1.** ou **5.2.2.**:

**5.2.1. Carta de Credenciamento (Poderá ser usado o modelo do Anexo III)**, com assinatura reconhecida em cartório de pelo menos um representante legal da empresa, acompanhado de:

**a)** **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;

**b)** **Cópia autenticada** de documento pessoal com foto do credenciado.

**5.2.2. Instrumento Público ou Particular de Procuração (Poderá ser usado o modelo do Anexo II)**, com assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame, que deverá se apresentar com:

**a)** **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;

**b)** **Cópia autenticada** de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

**5.3.** Cada licitante poderá ter apenas um representante ao mesmo tempo.

**5.4.** Cada representante poderá representar apenas uma licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**5.5.** A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos de sua comprovação, deverá ser apresentada no prazo estipulado no preâmbulo deste Edital, **fora dos envelopes** de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

**5.6.** A ausência de CREDENCIADO não exclui a licitante do certame, porém a mesma não poderá em hipótese alguma manifestar-se em relação ao Processo Licitatório, em qualquer fase ou forma de recurso, tão pouco ofertar lance, prevalecendo então à proposta do envelope.

**5.7.** Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**6.1** Para participarem do presente certame, os licitantes deverão apresentar na sede do **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, 02 (dois) envelopes distintos, opacos, claramente identificados e devidamente lacrados com cola ou equivalente (não será aceito envelope fechado com grampos ou fitas, ou outrem que venha causar dúvidas na transparência e seriedade do certame), contendo no envelope nº. 01 a "PROPOSTA COMERCIAL" e no envelope nº. 02 os documentos de "HABILITAÇÃO".

**6.1.1** Os envelopes deverão ser entregues na data, hora e local especificados no preâmbulo deste, ficando qualquer tolerância a critério exclusivo do Pregoeiro.

**6.1.2** Os envelopes deverão ser preenchidos e assinados em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e no que couber, com a Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes, de forma a não apresentar nenhum defeito que possa causar prejuízo à lisura do certame.

*(Sugere-se que seja preenchido da seguinte forma):*

### ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

#### **PROPOSTA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2015

ABERTURA ÀS 08h00min HORAS (horário local) do dia 27/05/2015  
Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 - Porto dos Gaúchos – MT  
CEP 78.560-000

### ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

#### **HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2015

ABERTURA ÀS 08h00min HORAS (horário local) do dia 27/05/2015  
Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 - Porto dos Gaúchos – MT  
CEP 78.560-000

Os dois envelopes (Proposta Comercial e Habilitação) deverão conter ainda os dados do licitante suficiente para a perfeita e clara identificação, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre.

*(Sugere-se que seja usado o modelo a seguir):*

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CNPJ \_\_\_\_\_ Insc. Est. \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ E-mail (se houver) \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Nome do Responsável (por extenso): \_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01):

7.1. O **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA** - deverá conter a **Proposta Comercial** apresentada em 01 (uma) via impressa, redigida mecanicamente e em Língua Portuguesa, **elaborada** em estreita conformidade com o edital, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, sendo datada, assinada e se possível carimbada pelo representante legal da licitante, (Poderá ser usado o modelo constante no **ANEXO IX**);

7.1.1. A licitante deverá mencionar em sua proposta a MARCA para os itens ofertados e se for o caso, discriminar melhor os itens.

7.1.2. Poderá Indicar dados bancários (se for o caso), onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

7.1.3. Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação por parte da licitante.

7.1.4. Os preços serão propostos em **Reais (R\$)**, com 02(duas) casas decimais, (**ex.: cem reais = 100,00**) sendo que deverão obrigatoriamente ser escritos em algarismo arábico e o **total geral** deverá ser escrito também por extenso, incluindo os centavos se houver, devendo os mesmos ser fixos e irremovíveis válidos para serem praticadas durante a vigência do Contrato Público, consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, alimentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto desta licitação.

7.1.5. No caso de divergências entre o valor unitário e global, ou entre o valor total por extenso e em numeral, prevalecerá o menor valor;

7.1.6. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, fabricante, ao Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

7.2. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7.3. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

7.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio **não se responsabilizam** por envelopes enviados via- transportadora ou correios ou qualquer outra forma de transporte, que não chegue a tempo hábil ao local indicado no preâmbulo deste;

7.5. É de total responsabilidade da Proponente qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser constatado e comprovado em seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

**7.6. A simples apresentação do ENVELOPE 01 (proposta comercial) corresponderá à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, do que dispõe o art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93.**

## 8. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):

8.1. O **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO** – deverá conter a documentação para a habilitação, em uma via. A documentação deverá ser a seguinte:

8.1.1. **Habilitação Jurídica** (art. 28 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Registro comercial, para empresa individual (requerimento de empresário).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. **Regularidade Fiscal** (art. 29 da Lei Federal nº. 8.666/93):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br);
- d) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440 de 07/07/2011;
- f) Certidão Negativa de Protesto, emitida pelo Cartório sede da Licitante não superior a 30 dias;
- g) No caso de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

### 8.1.3. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93):

- a) **LICENÇA e/ou AUTORIZAÇÃO (ou outro documento equivalente) (Lei 8.666/93 – art. 30 – inciso I):**
- a1) - Da ANP (Agência Nacional de Petróleo);

- b) Alvará de funcionamento expedido pelo Município sede (**Lei 8.666/93 – art. 30 – inciso I**);
- c) *Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que a Proponente recebeu todos os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (poderá ser usado o modelo constante do **(ANEXO VI)** (Lei 8.666/93 – art. 30 – inciso III));*
- d) Para confirmação de qualificação técnica das Licitantes o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio ou outrem representante da Administração poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações atuais da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais eventualmente solicitadas.

### 8.1.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal nº. 8.666/93):

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do seu registro na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (**Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso I**);
- b) A comprovação de boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices contábeis a seguir (**Lei 8.666/93 – art. 31 – §5º**):

ILG (Índice de Liquidez Geral)

ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP), onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

ILC (Índice de Liquidez Corrente)

ILC = (AC/PC), onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

ISG (Índice de Solvência Geral)

ISG = AT/(PC+ELP), onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

**NOTA 01:** Os índices **ILG, ILC e ISG** deverão ser apresentados preferencialmente em papel timbrado e devidamente calculado e assinado pelo contador responsável, ou responsável legal pela licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**NOTA 02: No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO V a este Edital);**

**NOTA 03: Se a Proponente for optante do Simples Nacional, não será obrigada a apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e os cálculos dos índices acima, porém deverá apresentar uma Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, solicitando a dispensa do mesmo, (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO VII deste Edital)**

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física (**Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso II**);

**8.1.5.** Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de Observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Poderá ser usado o modelo do ANEXO VIII deste Edital);

### **8.1.6. Outras Comprovações**

**8.1.6.1.** Declaração da proponente, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de pleno conhecimento e total aceitação dos termos do Edital e seus anexos, sob as penalidades da Lei, e que comunicará fato superveniente impeditivo de habilitação em qualquer tempo e ainda assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (poderá ser usado o modelo do ANEXO VI deste Edital);

**8.1.6.2.** Para cadastramento interno ou atualização cadastral, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação de seus sócios ou seu proprietário:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Título Eleitoral;
- d) Cópia do Comprovante de Residência.

### **8.2. Disposições Gerais da Habilitação**

**8.2.1.** Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para o julgamento do certame.

**8.2.2.** Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

**8.2.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas da original, salvo quando a situação não exigir.

**8.2.4.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.2.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**8.2.6.** Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**8.2.7.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

**8.2.8.** Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**8.2.9.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**8.3.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, se julgar necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8.4. Se todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro **poderá** fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

## 9. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

9.1. A licitação será processada e julgada em observância da Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

9.2. A abertura dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação” será realizada no horário, data e local especificado no preâmbulo deste, onde se lavrará ata circunstanciada do certame.

9.3. Recomenda-se que todos os interessados em participar da licitação estejam no local indicado pelo menos 15 minutos antes do horário determinado para sua abertura.

9.4. A participação de representante de qualquer Licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido neste Edital.

**9.5. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado, os eventos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.**

9.6. Aberto o 1º (primeiro) envelope não será aceito nenhum documento referente àquele processo.

**9.7. Serão inabilitadas as empresas que:**

- a) não atenderem as condições estabelecidas neste Edital;
- b) não apresentarem, no todo ou em parte, a documentação solicitada neste Edital, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento.
- c) Apresentarem cópias simples sem as originais dos documentos para autenticação ou apresentá-las com falhas, rasuras ou dados que forem ilegíveis;
- d) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou que estiverem em desacordo com o mesmo.

9.8. A inabilitação da empresa importa na exclusão desta, da fase subsequente do processo licitatório;

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (**Lei Federal 10.520/93 – art.4º – inciso XVIII**);

9.9.1. Caso haja a interposição de recurso, abre-se o prazo recursal conforme estipula a Lei Federal nº. 10.520/02, onde exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento, e os envelopes não abertos, serão rubricados pelos presentes e ficarão sob a guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, acondicionados em invólucro, devidamente fechados, para serem abertos em data a ser marcada oportunamente pelo Pregoeiro.

**9.10. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

- a) contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
  - b) não atenderem as exigências deste Edital;
  - c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
- 9.11. Ultrapassada a fase de Proposta e abertas as Habilitações, não cabe desclassificar Licitantes por motivo relacionado à Proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão eles desistirem de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.12. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da proposta ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério, desde que não acarrete alteração do valor global e dos prazos da proposta.
- 9.13. O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com os critérios previamente estabelecidos neste edital e em observância aos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei nº 8.666/93, sendo considerada vencedora a proposta que obtiver a melhor classificação as diretrizes fixadas pela Lei de Licitações e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.
- 9.14. No julgamento das propostas será considerado o menor preço por item de cada licitante.
- 9.15. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, conforme disposto no artigo 3º, §2º e artigo 45, §2º e §3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.16. Declarado o vencedor, abre-se o prazo de 03 (três) dias para a interposição de recursos, salvo quando os proponentes participantes do certame assinarem **DESISTÊNCIA** de qualquer recurso referente ao Processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**9.17.** Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro emitirá o resultado final do julgamento.

**9.18.** À vista do resultado final e Adjudicação do Pregoeiro e após sua apreciação pelo órgão competente, os autos seguirão para homologação e assinatura se for o caso, do Contrato Público.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

**10.1.** A convocação dos fornecedores pelo Município será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**10.2.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas e se for o caso no Contrato Público, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**10.3.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**10.4.** A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

### 10.4.1. Da retirada do Produto:

**a)** A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.  
**OU;**

**b)** O Produto poderá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km, através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

**c)** Ficará a critério exclusivo da Administração a forma de como serão entregues os Produtos (opção “a” ou “b”).

**d)** Em qualquer das formas de entrega, a Licitante Vencedora será **OBRIGADA** a entregar todo o quantitativo do (s) Produto (s) constante na requisição no prazo máximo de 02 (uma) hora.

**e)** Em hipótese alguma será aceito qualquer tipo de Combustível que não esteja alojado em Equipamento aferido pelo INMETRO.

**10.5.** Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no mesmo prazo da entrega, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

**10.6.** Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

**a)** Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

**b)** O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

**c)** Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

**d)** Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

**10.7. Se for o caso,** além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

**10.8.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**10.9.** Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças do referido Município, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação.

**12.1.1.** Durante a vigência do Contrato Público, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**12.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato Público e iniciar outro processo licitatório.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal n.º. 535/2014 de 16/12/2014 – LOA/2015, conforme segue:

Órgão:-----	<b>02 - Gabinete do Prefeito</b>
Unidade Orçamentária:-----	001 - Gabinete do Prefeito
Função:-----	04 - Administração
Sub-Função:-----	122 - Administração Geral
Programa:-----	0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade:-----	2 010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessoria.
Elemento de Despesas:-----	<b>3390.30.00.00.00</b> Material de Consumo
<b>Saldo-----</b>	<b>R\$ 10.500,00</b>

Órgão:-----	<b>05 – Secretaria Municipal de Saúde</b>
Unidade Orçamentária:-----	004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:-----	10 - Saúde
Sub-Função:-----	122 - Administração Geral
Programa:-----	0023 – Gestão do SUS
Projeto Atividade:-----	2 636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários
Elemento de Despesas:-----	<b>3390.30.00.00.00</b> Material de Consumo
<b>Saldo-----</b>	<b>R\$ 22.000,00</b>

Órgão:-----	<b>06 – Secretaria Municipal de Gestão Social</b>
Unidade Orçamentária:-----	001 – Secretaria Municipal de Gestão Social
Função:-----	08 – Assistência Social
Sub-Função:-----	122 - Administração Geral
Programa:-----	0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:-----	2 140 - Manutenção e Encargos
Elemento de Despesas:-----	<b>3390.30.00.00.00</b> Material de Consumo
<b>Saldo-----</b>	<b>R\$ 33.900,00</b>

Órgão:-----	<b>07 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Unidade Orçamentária:-----	001 – Secretaria Municipal de Educação
Função:-----	12 - Educação
Sub-Função:-----	361 – Ensino Fundamental
Programa:-----	0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Projeto Atividade:-----	2 242 – Transporte Escolar
Elemento de Despesas:-----	<b>3390.30.00.00.00</b> Material de Consumo
<b>Saldo-----</b>	<b>R\$ 140.000,00</b>

Órgão:-----	<b>08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>
Unidade Orçamentária:-----	002 – Departamento de Viação e Obras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Função: ----- 04 – Administração  
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral  
Programa: ----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Mun. de Obras e Trânsito  
Projeto Atividade: ----- 2 636 – Reforma e Manutenção Veículos e Maquinários  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo  
**Saldo ----- R\$ 124.020,30**

Órgão: ----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**  
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Viação e Obras.  
Função: ----- 26 – Transporte.  
Sub-Função: ----- 782 – Transporte Rodoviário.  
Programa: ----- 0058 – Infraestrutura de Transporte.  
Projeto Atividade: ----- 2 699 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas.  
Elemento de Despesas: ----- **33.90.39.00.00.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**Saldo ----- R\$ 590.000,00**

Órgão: ----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura.**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.  
Função: ----- 04 – Administração.  
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral.  
Programa: ----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura.  
Projeto Atividade: ----- 2 686 – Manutenção de Veículos e Maquinários.  
Elemento de Despesas: ----- **33.90.39.00.00.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**Saldo ----- R\$ 25.000,00.**

Órgão: ----- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
Função: ----- 04 – Administração  
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral  
Programa: ----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR  
Projeto Atividade: ----- 2 520 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo  
**Saldo ----- R\$ 32.000,00**

## 14. DAS SANÇÕES

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato Publico, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (artigo 87 da Lei Federal 8.666/93):

**I** - advertência;

**II** - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

**III** – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado;

**IV** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**V** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**VI** - Na hipótese da Licitante ser multada, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou qualquer outro tipo de cobrança legal ou cobrada judicialmente.

**VII** - Poderão ser aplicadas todas as sanções conjuntamente, garantida a prévia defesa no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**VIII** - A sanção estabelecida no item V é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**14.1.** *Toda a documentação relacionada a CRENCIAMENTO e comprovação de enquadramento na categoria de ME e/ou EPP, deverá ser entregue FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.*

**14.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**14.4.** Uma vez iniciada a sessão não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

**14.5.** Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

**14.6.** Só terão direito a usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos, o Pregoeiro com sua Equipe de Apoio ou os Representantes das Licitantes que estejam devidamente credenciados.

**14.7.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4 e em papel timbrado da empresa licitante.

**14.8.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do Município de Porto dos Gaúchos/MT, no horário das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

**14.9.** Integram este Edital:

**Anexo I:** ----- Termo de Referência

**Anexo II:**----- Modelo de Procuração

**Anexo III:**----- Modelo de Credenciamento;

**Anexo IV:** ----- Modelo de Requerimento dos Benefícios da Lei 123/06;

**Anexo V:** ----- Modelo de Declaração para ME e/ou EPP referente ao §10, art. 3º da Lei 123/06;

**Anexo VI:** ----- Comprovante de que recebeu e concorda com o Edital e demais Documentos relacionados e ainda da inexistência de Impedimento Legal de Licitar;

**Anexo VII:**----- Modelo de Declaração da Dispensa do Balanço Patrimonial;

**Anexo VIII:**----- Modelo de Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

**Anexo X:** ----- Modelo para apresentar a Proposta de Preço;

**Anexo XI:**.....Minuta do Contrato;

**14.10.** O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% do valor inicial atualizado no CONTRATO conforme artigo 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

**14.11.** A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº. 10.520/02, juntamente com as normas de direito público, e desde então fica eleito e convenionado, para fins legais e para questões derivadas deste Edital o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Maio de 2015.

**HELIELSON TEODORO ALVES**

Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO I

### TERMO DE REFÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2015**

**1. OBJETO:** AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015, divididos em lotes, conforme segue:

<b>LOTE 01</b>					
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>					
FIAT/UNO MILLE ECONOMY - FABRICAÇÃO/MODELO PLACA NJV 2645 2010/2011					
Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
1	1	Un.	Filtro de Ar ARL 4147		R\$ -
2	1	Un.	Filtro de Combustível GI 40/7		R\$ -
3	2	Un.	Filtro Lubrificante PSL 55		R\$ -
4	10	Lt.	Óleo Lubrificante 5 W 30		R\$ -
					R\$ -

<b>LOTE 02</b>					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
FURGÃO IVECO FIAT DAILY 3510 ANO 2001/2001 PLACA JZW 7498 - CAMIONETE GM S10 2.8 D 4X4 ANO 2001/2001 PLACA JZB 8114 - AUTOMÓVEL VW GOL 1.0 ANO 2006/2006 PLACA KAF 7165 - CAMIONETE GM S10 ROTAN ANO 2001/2002 PLACA NJD 9678 - CAMIONETE SAMU 192 ANO 2009/2010 PLACA NJW 2615 - CAMIONETE FORD RANGER ENGESI ANO 2001/2002 PLACA JZJ 5113 - CAMIONETE GM S10 2.8 D 4X4 ANO 2001/2001 PLACA KAE 5680 - CAMIONETE FIAT FIORINO ANO 2008/2009 PLACA HTD 4187 - UNO MILLE WAY FLEX 4 P ANO 2013/2013 PLACA OBL 6922 - CAMIONETE/AMBULANCIA S 10 ATHOS ANO 2009/2010 PLACA EIT 4550.					
Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
5	2	Un.	Filtro de Ar ARS 8233		R\$ -
6	3	Un.	Filtro de Ar ARS 2868		R\$ -
7	1	Un.	Filtro de Ar ARL 6096		R\$ -
8	1	Un.	Filtro de Ar ARS 7990		R\$ -
9	2	Un.	Filtro de Ar ARL 4147		R\$ -
10	4	Un.	Filtro de Ar ARS 2869/2870/ACP843		R\$ -
11	2	Un.	Filtro de Ar ARS 1013		R\$ -
12	2	Un.	Filtro de Ar ARS 6223		R\$ -
13	3	Un.	Filtro de Combustível PC 946/PSC 496		R\$ -
14	6	Un.	Filtro de Combustível PSC 498-PSC 498/1-PSC 498/3		R\$ -
15	2	Un.	Filtro de Combustível GI 12/7		R\$ -
16	1	Un.	Filtro de Combustível GI 07/1-PSC 499		R\$ -
17	3	Un.	Filtro de Combustível GI 40/7		R\$ -
18	4	Un.	Filtro de Combustível GI 06/7		R\$ -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

19		Un.	Filtro de Combustível PEC 3023		R\$	-
20	3	Un.	Filtro de Combustível PSC 990		R\$	-
21	5	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante PSL 156		R\$	-
22	6	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante PSL 340		R\$	-
23	2	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante PSL 560 TM2		R\$	-
24	2	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante PSL 714 TM1		R\$	-
25	2	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante PSL 55 TM5		R\$	-
26	6	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante PSL 619 TM3		R\$	-
27	2	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante PSF 55		R\$	-
28	3	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante PSL 327		R\$	-
29	15	Un.	Fluido de Freio DOT4		R\$	-
30	104	Lt	Óleo Lubrificante 15 W 40 (Boa Qualidade)		R\$	-
31	76	Lt	Óleo Lubrificante Sintético 5 W 30 (Boa Qualidade) Flex		R\$	-
32	20	Lt	Óleo de Direção Hidraulica ATF		R\$	-
33	20	Lt	Óleo SAE 90		R\$	-

--	--	--	--	--	--	--

## LOTE 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1617 ANO 1991/1991 - CAMINHÃO FORD 13000 ANO 1981/1981 - CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ 1113 ANO 1984/1984 - CAMINHÃO FORD CARGO 1422 ANO 1993/1993 - CAMINHÃO FORD CARGO 1622 ANO 1998/1998 - CAMINHÃO M. BENZ L 708 ANO 1987/1987 - CAMINHÃO M. BENZ 1113 ANO 1973/1973 - CAMINHÃO BASCULANTE ANO 2009/2010 - CAMINHÃO BASCULANTE FORD F 7000 ANO 1979/1979 - CAMIONETE L200 MMC ANO 2003/2003 - FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2009/2010 - CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 ANO 2014/2014 - PÁ CARREGADIRA CASE W20 ANO 1991/1991 - PÁ CARREGADORA WA180 KOMATSU ANO 2003/2004 - MOTONIVELADORA HUBER WARCO 130 M - MOTONIVELADORA CATERPILAR 120B ANO 1982/1982 - MOTONIVELADORA FIATALLIS 70BR ANO 1987/1987 - MOTONIVELADORA VOLVO G930 ANO 2009/2009 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU ANO 2009/2010 - MOTONIVELADORA CATERPILAR ANO 2013/2013 - RETROESCAVADEIRA CASE 580 ANO 2013/2013

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
34	40	Lt.	Óleo Premium SAE 20W50 (500 ml)		R\$ -
35	30	Lt.	Óleo Premium SAE 20W50 (01Lt)		R\$ -
36	20	Lt.	Óleo Premium SAE 20W50 (04Lt)		R\$ -
37	30	Lt.	Óleo Super TD 15W40 (01 Lt)		R\$ -
38	20	Lt.	Óleo Super TD 15W40 (05 Lt)		R\$ -
39	150	Lt.	Óleo Super TD 15W40 (20 Lt)		R\$ -
40	30	Lt.	Óleo 68 HD (04 Lt)		R\$ -
41	160	Lt.	Óleo 68 HD (20 Lt)		R\$ -
42	20	Lt.	Óleo SAE 80 (01 Lt)		R\$ -
43	120	Lt.	Óleo SAE 80 (20 Lt)		R\$ -
44	20	Lt.	Óleo SAE 90 (01 Lt)		R\$ -
45	120	Lt.	Óleo SAE 90 (20 Lt)		R\$ -
46	20	Lt.	Óleo SAE 140 (01 Lt)		R\$ -
47	120	Lt.	Óleo SAE 140 (20 Lt)		R\$ -
48	50	Lt.	Óleo OH-50-TA (01 Lt)		R\$ -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

49	50	Lt.	Óleo OH-50-TA (05 Lt)	R\$	-
50	70	Lt.	Óleo OH-50-TA (20 Lt)	R\$	-
51	120	Lt.	Fluido para Freios (500 ml)	R\$	-
52	30	Lt.	Óleo LA-3 SAE 10W (20 Lt)	R\$	-
53	30	Lt.	Óleo LA-3 SAE 30W (01 Lt)	R\$	-
54	20	Lt.	Óleo LA-3 SAE 30W (05 Lt)	R\$	-
55	30	Lt.	Óleo LA-3 SAE 30W (20 Lt)	R\$	-
56	30	Lt.	Óleo LA-3 SAE 40W (01 Lt)	R\$	-
57	20	Lt.	Óleo LA-3 SAE 40W (05 Lt)	R\$	-
58	50	Lt.	Óleo LA-3 SAE 40W (20 Lt)	R\$	-
59	70	Lt.	Óleo 02 T (500 ml)	R\$	-
60	15	Lt.	Prod. Limp. Radiador (200 ml)	R\$	-
61	15	Lt.	Prod. Limp. Radiador (500 ml)	R\$	-
62	20	Lt.	Água Destilada (01 Lt)	R\$	-
63	20	Lt.	Solução de Bateria (01 Lt)	R\$	-
64	20	Un.	Graxa MP2 (01 Kg)	R\$	-
65	20	Un.	Graxa MP2 (20 Kg)	R\$	-
66	10	Lt.	Óleo Hidráulico HO 46 HM VG 46 Kes 07.841.1 (20 Lt)	R\$	-
67	5	Lt.	Líquido de Arrefecimento Supercolante AF.NAC (20 Lt)	R\$	-
68	20	Lt.	Lubrificante hidráulico VG.46 (20 Lt)	R\$	-
69	20	Lt.	Óleo Transmissão e Trem de Força TDTO SAE 50 (20 Lt)	R\$	-
70	10	Lt.	Óleo de Motor CAT DEO 15W40 (20 Lt)	R\$	-
71	10	Lt.	Fluido para Transmissão AT 102 (20 Lt)	R\$	-
72	20	Lt.	Óleo do Sistema Hidráulico 68 HVI (20 Lt)	R\$	-
73	5	Lt.	AEROSHEL Fluido 41 (3.600 Lt)	R\$	-
74	8	Lt.	Óleo para motor de baixa emissão VDS 3 15W40 (20 Lt)	R\$	-
75	15	Lt.	Óleo para tandem e diferencial WB 101 (20 Lt)	R\$	-
76	5	Lt.	Líquido de Arrefecimento Anticongelante pré-diluído 50/50 (Class-3 Kes 07892 AF-NAC) (20 Lt)	R\$	-
77	10	Lt.	Óleo de trem de força TO30 SAE30 (Kes 078681) (20 Lt)	R\$	-
78	10	Lt.	Óleo Hidráulico HO 46 HM VG 46 (Kes 078411)	R\$	-
79	3	Lt.	Líquido de Arrefecimento Colante (20 Lt)	R\$	-
80	10	Lt.	Óleo lubrificante nº1 15W40 API CI-4/52 (20 Lt)	R\$	-
81	10	Lt.	Aditivo para Radiador Premium Anti-freeze MS1710 (4 Lt)	R\$	-
82	10	Lt.	Óleo Hidráulico AW Hidraulic fluid 68 (20 Lt)	R\$	-
83	50	Un.	Fluido Arla 32 20 Lt	R\$	-
84	6	Un.	Filtro de Ar A 6345280306	R\$	-
85	6	Un.	Filtro de Ar A 6345280206	R\$	-
86	6	Un.	Filtro de Ar AP 5460	R\$	-
87	12	Un.	Filtro de Ar ARS 9839	R\$	-
88	18	Un.	Filtro de Ar AP 5461	R\$	-
89	6	Un.	Filtro de Ar AP 7023	R\$	-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

90	3	Un.	Filtro de Ar ARS 7990	R\$	-
91	6	Un.	Filtro de Ar AP 4935	R\$	-
92	12	Un.	Filtro de Ar AP 8528	R\$	-
93	6	Un.	Filtro de Ar AP 6248	R\$	-
94	17	Un.	Filtro de Ar AP 9834	R\$	-
95	3	Un.	Filtro de Ar ARL 4147	R\$	-
96	3	Un.	Filtro de Ar AP 7108	R\$	-
97	11	Un.	Filtro de Ar AS 820	R\$	-
98	12	Un.	Filtro de Ar ASR 839	R\$	-
99	18	Un.	Filtro de Ar AS 835	R\$	-
100	6	Un.	Filtro de Ar AS 836	R\$	-
101	6	Un.	Filtro de Ar AP 4934	R\$	-
102	6	Un.	Filtro de Ar AS 249	R\$	-
103	6	Un.	Filtro de Ar AS 805	R\$	-
104	6	Un.	Filtro de Ar PL 519	R\$	-
105	30	Un.	Filtro de Água	R\$	-
106	5	Un.	Filtro Racor KZ A 958.477.00.15	R\$	-
107	20	Un.	Filtro Transmissão (Câmbio) PH 346	R\$	-
108	5	Un.	Filtro Transmissão (Câmbio) 938	R\$	-
109	5	Un.	Filtro Torque 938	R\$	-
110	5	Un.	Filtro de Combustível GI 07/1	R\$	-
111	10	Un.	Filtro de Combustível PC 2/155	R\$	-
112	190	Un.	Filtro de Combustível FC 161	R\$	-
113	80	Un.	Filtro de Combustível PSC 72/2	R\$	-
114	40	Un.	Filtro de Combustível PSD 530/1	R\$	-
115	40	Un.	Filtro de Combustível PSC 410	R\$	-
116	10	Un.	Filtro de Combustível PSD 960/1	R\$	-
117	10	Un.	Filtro de Combustível PSC 744	R\$	-
118	10	Un.	Filtro de Combustível A 000.090.15.51	R\$	-
119	24	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante PSL 300	R\$	-
120	5	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante PSL 962	R\$	-
121	5	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante PSL 900	R\$	-
122	5	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante PSL 144	R\$	-
123	5	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante PSL 364	R\$	-
124	5	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante PSL 55	R\$	-
125	5	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante L 90	R\$	-
126	10	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante PSL 280	R\$	-
127	25	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante PSL 519	R\$	-
128	5	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante PSL 417	R\$	-

--

**LOTE 04**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

TRATOR AGRICOLA TL 85 ANO 2008/2008 - TRATOR AGRICOLA MF 292/4 ANO 2008/2008 - TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT4030 ANO 2010/2010 - FIAT UNO MILLE WAY ECON ANO 2009/2010  
PLACA NJS 0276 - CAMIONETE MMC L200 OUTDOOR ANO 2010/2011 PLACA NJI 7741

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
129	3	Un.	Filtro de Combustível GI 40/7	R\$	-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

130	10	Un.	Filtro de Combustível PC 2/255		R\$	-
131	5	Un.	Filtro de Combustível PSC 496		R\$	-
132	3	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante PSL 55		R\$	-
133	3	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante PSL 123		R\$	-
134	3	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante 84221215		R\$	-
135	3	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante PSL 338		R\$	-
136	5	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante PSL 900		R\$	-
137	3	Un.	Filtro de Ar ARL 4147		R\$	-
138	3	Un.	Filtro de Ar Primário 055119 R1		R\$	-
139	3	Un.	Filtro de Ar Secundário ASR 807		R\$	-
140	3	Un.	Filtro de Ar Primário 6223619 M1		R\$	-
141	3	Un.	Filtro de Ar Secundário 6223618 M1		R\$	-
142	3	Un.	Filtro Hidráulico 84465103		R\$	-
143	3	Un.	Filtro Hidráulico 84397845		R\$	-
144	3	Un.	Filtro Hidráulico 6223537 M1		R\$	-
145	5	Un.	Óleo 15 W 40 TD (20 Lt)		R\$	-
146	5	Un.	Óleo de Transmissão TDH (20 Lt)		R\$	-
147	3	Un.	Óleo 90 GL4 (20 Lt)		R\$	-
148	10	Un.	Óleo 20 W 50 (1 Lt)		R\$	-
149	10	Un.	Óleo 90 (1 Lt)		R\$	-
150	3	Un.	Graxa 20 Kg		R\$	-
151	5	Lt.	Fluido de Freio URBA 1 Lt		R\$	-
152	10	Lt.	Fluido de Freio DOT 3 (500 ml)		R\$	-

--

**LOTE 05**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**

CAMIONETE L 200 OUTDOOR ANO 2012 PLACA OAX 4688					
Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
153	50	Lt.	Óleo Lubrificante 15 W 40		R\$ -
154	7	Un.	Filtro de Ar ARS 7109		R\$ -
155	7	Un.	Filtro de Combustível PSC 990		R\$ -
156	7	Un.	Filtro Lubrificante PSL 327		R\$ -

--

**LOTE 06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

ONIBUS VOLKS COMIL SVELTO ANO 1998/199 PLACA JZR 5740 - UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 2013/2013 PLACA OBJ 9252					
Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
157	60	Lt.	Óleo Lubrificante 15 W 40		R\$ -
158	40	Lt.	Óleo Lubrificante SAE 90		R\$ -
159	12	Lt.	Óleo Lubrificante 5 W 30		R\$ -
160	3	Un.	Filtro de Combustível GI 04/7		R\$ -
161	4	Un.	Filtro de Combustível PSL 460/01		R\$ -
162	3	Un.	Filtro de Ar ARL 4147		R\$ -
163	3	Un.	Filtro de Ar		R\$ -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

164	3	Un.	Filtro Lubrificante		R\$	-
165	4	Un.	Filtro Lubrificante PSL 55		R\$	-

## LOTE 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ONIBUS MERCEDES BENZ ANO 1982/1982 - FIAT UNO MILLE WAY ECON ANO 2009/2010 - ONIBUS MERCEDES BENZ M POLO VICINO ANO 2010/2010 - ONIBUS MARCOPÓLO VOLARE ANO 2011/2011 - ONIBUS VW/15 190 EOD ANO 2010/2011 - MICROONIBUS IVECO ANO 2012/2013 - RENAUT DUSTER DYN 2.0 16 V ANO 2013/2014 - ONIBUS VW 15.190 EOD ANO 2014/2014 -

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
166	20	Lt.	Óleo Lubrificante 15 W 40 (Galão 20 Lt)		R\$ -
167	20	Lt.	Óleo Lubrificante 15 W 40 (Galão 5 Lt)		R\$ -
168	10	Lt.	Óleo Hidráulico 90 GL5 (Galão 20 Lt)		R\$ -
169	10	Lt.	Óleo Hidráulico 90 GL5 (Galão 5 Lt)		R\$ -
170	20	Lt.	Fluido de Freio DOT4 (Galão 5 Lt)		R\$ -
171	20	Lt.	Fluido de Freio DOT4 (Galão 500 ml)		R\$ -
172	20	Lt.	Fluido de Freio DOT5 (Galão 5 Lt)		R\$ -
173	20	Lt.	Fluido de Freio DOT5 (Galão 500 ml)		R\$ -
174	20	Lt.	Fluido de Radiador (20 Lt)		R\$ -
175	20	Lt.	Fluido de Radiador (1 Lt)		R\$ -
176	20	Lt.	Óleo SAE 20 W 50 (20 Lt)		R\$ -
177	20	Lt.	Óleo SAE 20 W 50 (5 Lt)		R\$ -
178	20	Lt.	Óleo SAE 20 W 50 (1 Lt)		R\$ -
179	10	Un.	Graxa MP2 (1 kg)		R\$ -
180	10	Un.	Graxa MP2 (10 kg)		R\$ -
181	10	Un.	Graxa MP2 (20 kg)		R\$ -
182	20	Un.	Filtro Gasolio - Cod. 2992662		R\$ -
183	20	Un.	Filtro de Óleo Carter - Cod. 2995655		R\$ -
184	20	Un.	Elemento de Filtro de Combustível - Cod. 500054702		R\$ -
185	30	Un.	Racor Combustível - Cod. 2R0 127177 J		R\$ -
186	16	Un.	Elemento de Filtro de Combustível - Cod. 2V5 201512		R\$ -
187	16	Un.	Elemento de Filtro de Combustível - Cod. 07W 115436A		R\$ -
188	40	Un.	Filtro Lubrificante Cod. 07W 1155610		R\$ -
189	20	Un.	Filtro de Combustível Cod. WK 10002		R\$ -
190	20	Un.	Filtro de Combustível Cod. P10503		R\$ -
191	20	Un.	Racor Separador Cod. WK947/2		R\$ -
192	10	Un.	Filtro de Combustível Cod. 9794770001		R\$ -
193	10	Un.	Elemento de Filtro de Combustível Cod. A9794770015		R\$ -
194	10	Un.	Filtro de Óleo Carter - Cod. LB962		R\$ -
195	10	Un.	Filtro de Combustível Cod. WH1040		R\$ -
196	10	Un.	Filtro de Combustível Cod. WH950/14		R\$ -
197	4	Un.	Filtro de Ar Ext. LX 1314		R\$ -
198	4	Un.	Filtro de Ar Int. ASR 203		R\$ -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

199	5	Un.	Filtro de Ar Ext. AF 2599700		R\$	-
200	5	Un.	Filtro de Ar Int. AF 2621100		R\$	-
201	3	Un.	Filtro de Ar Ext. 5801640992		R\$	-
202	8	Un.	Filtro de Óleo PL 364		R\$	-
203	2	Un.	Filtro de Ar LX 910		R\$	-
204	2	Un.	Filtro de Ar AB 7998		R\$	-

Porto dos Gaúchos – MT, 13 de Maio de 2015.

**HELIELSON TEODORO ALVES**  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO II

### PROCURAÇÃO (MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2015**

Por este instrumento de procuração a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrito (a) no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, situada na Avenida/ Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado na Avenida/ Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nomeia e constitui como seu (ua) bastante procurador (a) o (a) Srº (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, ao (a) qual concede poderes especiais para representá-la junto ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo praticar todos os atos referentes ao Processo Licitatório de modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2015**, tais como: alegações em ata, interposição de recursos e renúncia de direitos, e assinar o CONTRATO, entre outros necessários ao andamento normal do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Outorgante**  
**Preferencialmente com carimbo do CNPJ**

#### Deverá:

- Ter assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

**Observação:** Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2015**

Pelo presente instrumento, fica credenciado o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), como representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) para participar do procedimento licitatório consistente no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2015**, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive alegações em ata, interposição de recursos e renúncia de direitos e assinar o CONTRATO, entre outros necessários ao andamento normal do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Credenciante**  
**Preferencialmente com carimbo do CNPJ**

#### Deverá:

- Ter a assinatura do CREDENCIANTE reconhecida em Cartório;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO.

**Observação:** Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO IV (Modelo)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2015

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)  
(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)**

### REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, solicito na condição de **MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação no certame supracitado, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO** emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO V (Modelo)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2015

### DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM INÍCIO DE ATIVIDADE NO ANO-CALENDÁRIO CORRENTE

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_(ENDEREÇO DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, para fins de concorrer ao Processo Licitatório de  
Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2015**, bem como em atendimento ao disposto no Edital do certame,  
**DECLARA** expressamente, sob as penalidades previstas na legislação pátria, **que não se enquadra na**  
**hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06.**

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO VI (MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2015**

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,

#### **DECLARA:**

>>> Que retirou por meio da Comissão Municipal de Licitação (CML), junto ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, o EDITAL, SEUS ANEXOS E TODA A DOCUMENTAÇÃO necessária para elaboração da Proposta de Preço, referente ao Processo Licitatório acima citado, bem como tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

>>> Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações das condições e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e aceita e concorda com todos os termos constantes no Edital deste certame licitatório, e ainda que comunicará à Comissão Municipal de Licitação, qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação que venha a ocorrer em qualquer tempo.

>>> Que está apta a participar deste certame licitatório, uma vez que inexiste qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive em virtude da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**  
**Preferencialmente com carimbo do CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO VII (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2015

### DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DE APRESENTAR O BALANÇO PATRIMONIAL

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, é optante pelo SIMPLES NACIONAL, portanto não está obrigada a elaborar **BALANÇO PATRIMONIAL** e tampouco registrá-lo, desta forma solicita a dispensa do mesmo neste certame licitatório de modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2015**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO VIII (MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2015**

### **DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2015**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**  
**Preferencialmente com carimbo do CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO IX  
(MODELO)

## PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2015

Sessão Pública: 27/05/2015, às 08:00 horas.

Local: Paço Municipal – Praça Leopoldina Wilke 19 – Centro – Porto dos Gaúchos/MT.

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples? ( ) Sim ( ) Não
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. Agência:	

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao certame licitatório supracitado cujo objeto consiste na **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEO LUBRIFICANTES E FILTROS EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015**, conforme segue:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A proponente acima identificada:

- >>> Declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos para a entrega dos produtos estritamente de acordo com o Edital.
- >>> Declara também que, se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por quaisquer motivos, será feito em conformidade com o Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

**ANEXO XI**  
(MINUTA)